

# JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XI

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO  
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, N. 14  
PROPRIEDADE DE  
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterro— Domingo, 16 de Novembro de 1890

ASSIGNATURAS  
Trimestre (capital)..... 38000  
(Pelo correio) Semestre..... 78000  
PAGAMENTO ADIANTADO  
Numero avulso 40 rs.

N. 221

## Constituição politica do Estado

V

Até o art. 53 da constituição nada ha que não precise ser modificação, o que faremos depois.

Art 55:

« O poder municipal será representado por um conselho de intendencia municipal, composta dos membros cujo numero fôr fixado, que serão eleitos e servirão por 4 annos, sendo declarados supplentes os cidadãos immediatos em votos, correspondentes aos effectivos.»

A redacção deste artigo é escurissima e contém elle materia para alguma cousa mais do que um artigo.

O art. 56 começa pelas seguintes palavras:

« Nesta eleição, que será pelo systema directo, poderão votar e ser votados os estrangeiros de 21 annos, etc.

Não pôde haver artigo algum mais confuso do que este. Na expressão — nesta eleição — pôde-se admitir mais de uma interpretação. Ou pôde-se entender que seja na PRIMEIRA ELEIÇÃO, como grammaticalmente indica a expressão; ou pôde-se entender que seja em todas as eleições do conselho da intendencia municipal.

Como quer que seja, em vez de — nesta eleição — deve-se dizer — na eleição do conselho da intendencia municipal.

A primeira qualidade de uma lei é a clareza, e se esta lei é um código fundamental a falta de clareza é um erro gravissimo.

O art. 57, composto de 21 §§, estabelece a competencia da intendencia municipal, dando portanto desenvolvimento á disposição do art. 54 que afirma que os municipios serão autonomos.

Bonita theoria a do art. 54!...

A autonomia dos municipios é a base fundamental do systema republicano federativo.

Não pôde haver federação imaginavel sem aquella autonomia, fique de uma vez assentado.

Infelizmente, porém, o art. 54 da constituição que proclama a autonomia municipal é um FLATUS VOCIS.

Não importa que o art. 57 nos seus 21 §§ dê o maior numero possível de autoridade aos municipios, cubra-os de beneficios, e até augmente a

somma de favores que lhe foram concedidos.

Que importa que o municipio tenha em virtude do art. 57 § 5º o direito de orçar annualmente a receita e despeza; de, pelo 37, fazer applicação das rendas publicas municipais; de, pelo § 8º, desapropriar por necessidade e utilidade publica; de, pelo § 9º, adquirir, segundo as leis do Estado, reivindicar, alienar, permutar, locar, arrendar, aferrar, hypothecar e celebrar outros contractos sobre bens proprios do municipio; de, pelo § 10, aceitar doações, legados e fidei-commissos; de effectuar operações de credito para fim de utilidade municipal; de, pelo § 12, prover o municipio de escolas, asylos de beneficencia, hospitaes, cemiterios, viagens, e outros melhoramentos de character municipal; de, pelo § 14, decretar posturas, regulamentos e instrucções sobre os assumptos de administração, economia e policia municipal; de, pelo § 20, conceder favores para introdução de melhoramentos de character municipal; de, pelo § 21, contrahir empréstimos para occorrer as despezas urgentes de utilidade municipal, — se tudo isso está construído nos ares?

A constituição poderia mesmo dizer que o municipio tem competencia:

1º, para levantar no estrangeiro um ou muitos empréstimos para tal ou tal fim;

2º, para crear estabelecimentos de instrucção secundaria e superior, bibliothecas, museos, universidades, etc., etc.;

3º, para conceder privilegios para construcção de estradas de ferro, para a introdução de immigrants, etc., etc.

Tudo isso e mais alguma cousa que se possa imaginar, tem tanto valor como as disposições citadas, porque o municipio não tem rendimentos e sem isso é impossivel a introdução de melhoramentos.

Quaes são as materias tributaveis pelo municipio para sua subsistencia e execução das disposições do art. 57?

Porventura para a prosperidade do municipio é necessario que um artigo da consti-

tuição diga que fica estabelecida a autonomia municipal?

A autonomia municipal para ser tal, deve partir da seguinte base:— o municipio tem competencia para gerir todos os seus negocios, com limitação porém do que se pôde chamar direito politico, que é o elo que prende o municipio ao Estado.

Mas para ter completa autonomia é necessario que o Estado abra mão do direito de lançar certos e determinados impostos, que passarão a ser da competencia do conselho da intendencia municipal.

Quereis um exemplo, que é a confirmação do que dizemos?

Ahi está a autonomia dos Estados, que seria uma mentira se elles não tivessem o direito de tributar a exportação, se o governo central não tivesse aberto mão de alguns direitos que lhe pertenciam.

Como fallar em autonomia municipal, se o municipio não tem o SELF GOVERNEMENT?

Convença-se, porém, o publicista que elaborou o nosso projecto de constituição que é necessario dar na verdade autonomia aos municipios, para que estes prosperando tragam a prosperidade ao Estado e consequentemente á nação.

E não se diga que, se o Estado abrir mão em favor do municipio do direito de lançar alguns impostos, aquelle não poderá manter uma exacta relação entre a despeza e a receita pela diminuição que esta verba vae soffrer.

Não, porque o encargo do Estado diminue consideravelmente e elle assim poderá manter-se.

Mas, poderão nos objectar — desde que o Estado tenha meios de fazel-o, protegerá os municipios, introduzindo os melhoramentos que forem necessarios.

Não é exacto, porque a distribuição dos favores não seria igual para todos e as preferencias são odiosas.

E' com razão que vemos todos os dias os muncipes levantando protestos energicos e ás vezes violentos contra o Estado que os descarta, que não attende ás reclamações para o preenchimento de ca-

deiras de professor, para a abertura de uma estrada e para outros factos da ordem dos citados.

Estas reclamações cessarão no dia em que os municipios puderem se dirigir por si mesmos.

Agora encaremos a questão por outra face.

Dissemos que a felicidade e prosperidade do Estado dependiam da autonomia do municipio, e neste sentido escrevemos as linhas que foram lidas.

Agora, porém, queremos considerar a questão da autonomia municipal como não trazendo prosperidade e utilidade ao Estado, como chimera da escola liberalisante.

Ainda assim, diremos nós, a autonomia deve ser decretada.

Não traz vantagem alguma para o Estado, seja admittido, mas tambem não vemos que haja possibilidade de lhe trazer desvantagem.

Neste caso, qual é a razão que prohibe de se fazer experiencia para se conhecer o resultado e com vantagem argumentar contra a escola que adoptamos?

Demais, se a autonomia municipal é uma chimera, porque razão a consignaes em um documento sério como é uma constituição?

D'aqui não ha para onde fugir: Ou vós quereis autonomia municipal e neste caso a constituição é lacunosa, e incompleta, inconsequente e enganadora; ou vós não quereis que os municipios sejam autonomos e neste caso riscaes as palavras do art. 54.

E' isso tambem uma herança da monarchia, cujos partidos não cessavam de gritar pelos municipios.

Admitte-se, porém, que os programmas dos partidos formularem proposições que não executam de modo algum, mas, isso em uma constituição é o cumulo da falta de seriedade.

Pegae em um leão, atae-lhe a grossa corrente ao pescoço e ainda por cima engaiolae-o e podeis chamar o mundo inteiro para repetir diante da jaula — tu, rei das florestas virgens, tu és livre!... que nem por isso o pobre animal recobrará a liberdade.

O mesmo se faz com o mu-

nicipio. Dá-se ao Estado o direito de lançar todos os impostos, entrega-se-lhe a instrucção publica, a administração de todos os ramos do publico serviço, não se dá ao municipio um real ao menos, mas diz-se-lhe—os municipios são autonomos...

Bonita autonomia!...

Depois dos 21 §§ do art. 57, a constituição ainda dedica ao municipio 12 artigos, que não precisam ser criticados, porque assim alongariamos muito o nosso trabalho, limitando-nos a chamar a atenção do leitor para elles.

## CONGRESSO NACIONAL

Diz um telegramma para os jornaes do sul:

«Rio, 8.—O Congresso Nacional é contrario á approvação da constituição por aclamação. Quer discussão meditada.»

Por telegramma, sabe-se que foi promovido a alferes o nosso conterraneo Gustavo Adolpho Schmidt, alumno da Escola Militar do Rio.

De passagem para Curityba, onde vai servir o cargo de juiz de direito, esteve hontem nesta cidade o sr. dr. Ernesto Francisco de Lima Santos, removido de igual cargo na capital do Rio Grande do Sul.

## TELEGRAMMAS

Das folhas do sul recebidas hontem constam os seguintes:

Rio, 9 de Novembro.—Para Portugal segue amrnhã o brilhante batalhão patriótico aqui organizado, para o que fôr mister á defesa daquella nacionalidade na pendencia com a Inglaterra.

As classes industriaes fazem na quinta-feira proxima esplendida manifestação de apreço ao dr. Ruy Barbosa, ministro da fazenda.

Rio, 9.—Club Militar resolveu publicar um manifesto explicativo da moção que ha dias votou e cuja integra lhes transmitti.

—Confirmam-se as noticias de ter o governo approvado os estudos definitivos para o prolongamento da estrada de ferro de Quaraby a Itaquy até Camaquã, na extensão de 144 kilometros, estando as obras orçadas em 438 contos; assim como de haver sido concedida a garantia de juros de 6% á grande via ferrea do Norte, num percurso de 3,000 kilometros. Tambem foi autorisado o p.o-

longamento da estrada Leopoldina, que irá até Alagóas, com garantia de juros, cessão gratuita de terras e outros favores.

—O batalhão patriótico portuense, aqui organizado, prepara-se para seguir amanhã, com destino a Lisboa.

—Foi prorogado por seis mezes o prazo para o começo dos estudos do canal entre Laguna e Porto Alegre.

Rio, 10.—O Club Militar, explicando a oportunidade da sua moção, afirma que a votou no intuito de arredar suspeitas manifestadas por muitos deputados ao Congresso, que temiam que a força armada pretendesse coagil-os a approvar somente os actos que ella entendesse convenientes.

—D. Henrique Moreno vai pedir sua exoneração de ministro argentino nesta capital.

A imprensa opposcionista attribue esta resolução a consequências de um incidente occorrido em S. Paulo entre aquelle diplomata e pessoa de alta posição administrativa desta capital.

Tudo carece confirmação.

Rio, 11 de Novembro.—Rebentou uma revolução em Belgrado.

No Rosario, Republica Argentina a revisão eleitoral provocou grave colisão entre situacionistas e membros da União Civica, resultando treze mortos e muitos feridos.

Henrique Moreno, ministro argentino d'esta capital e na Republica Oriental, ficará em Montevideo.

Terminada a questão das Missões o seu successor aqui será provavelmente Guido.

Caprivi, presidente do conselho de ministros da Alemanha, teve uma entrevista em Milão com Crispi, chefe do gabinete italiano.

O ministerio ouviu e approvou hontem a mensagem da abertura do Congresso Nacional, elaborada por Cezario Alvim, ministro do interior, e approvada pelo generalissimo Deodoro, chefe do governo provisório.

Continúa o martyrio, a lenta agonia do bispo d'esta diocese.

Na camara dos deputados foi adiado o reconhecimento de Salvador Aragão e do barão da Villa Viçosa, deputados pela Bahia.

Está publicado o programma des festejos commemorativos do 1º anniversario da proclamação da Republica Brasileira.

Haverá tres dias de festas: 15, 16 e 17 do corrente.

Formarão em grande parada 7,000 homens.

No quartel-general será offerecido um banquete ás tropas.

Realisar-se-ão mais—espectaculos de gala, corridas, illuminações, marcha civica, etc.

Rio, 11 de Novembro.—O bispo diocesano passou mais calmo esta noite.

O ministro do interior Cezario Alvim apresentou uma mensagem ao governo para ser lida na abertura do Congresso. Foi bem aceita.

O governo declarou feriados os dias 15, 16 e 17 do corrente, por motivo das festas nacionais pelo 1º anniversario da proclamação da Republica.

Sabe-se que o ex-imperador do Brazil partiu para Cannes.

Houve grave conflicto no Rosario (Confederação Argentina), resultando 13 mortos e 25 feridos.

Rio, 12.—Em Buenos-Ayres appareceram uns boletins apresentando as candidaturas do general Bartholomeu Mitre para presidente, e para vice-presidente o dr Julio Roca.

Falleceu hoje o sr. conde de Santa Fé, D. Pedro Maria de Lacerda, bispo desta diocese.

## 15 DE NOVEMBRO

A intendencia municipal desta capital realison hntem, ao meio-dia, uma sessão solemne, em commemoração ao primeiro anniversario da Republica. Compareceram o cidadão vice-governador do Estado, em exercicio, commandante e officialidade do 25º batalhão, todas as autoridades civis e militares, chefes e empregados das repartições e outros cidadãos, fazendo as honras ao acto uma guar-

da do 25º batalhão, sob o commando do sr. capitão A. Livramento.

Além do cidadão vice-presidente da Intendencia, que abriu a sessão pronunciando uma allocução em referencia aos acontecimentos de 15, fallaram em seguida os srs. José de Araujo Coutinho, o cidadão vice-governador, e por ultimo o sr. dr. Fernandes de Barros, juiz de direito desta comarca, o qual fez ouvir sua palavra autorizada, despertando no numeroso auditorio sinceras manifestações de applauso.

A sociedade musical IGUALDADE E FRATERNIDADE concorreu tambem ao acto.

Todos os edificios publicos e consulados estiveram embandeirados durante o dia e a noite houve illuminação.

## CONSTITUIÇÃO

DO  
ESTADO DE SANTA CATHARINA

### PROJECTO

(Continuação)

#### TITULO IX

##### INCOMPATIBILIDADES

Art. 70. Não podem ser eleitos para a assembléa legislativa:

§ 1º. Os governadores e vice-governadores que estiverem em exercicio, salvo se o deixarem 30 dias antes da eleição;

§ 2º. O chefe de policia e o commandante de armas, que tiverem estado no exercicio dos respectivos cargos dentro de 30 dias anteriores a eleição.

Art. 71. A incompatibilidade eleitoral prevalece para os referidos funcionarios e seus substitutos legais ou interinos, que exercerem os empregos dentro dos 30 dias.

Art. 72. Nenhum cidadão pôde ser simultaneamente governador ou vice-governador e membro da assembléa legislativa do Estado.

Art. 73. Os membros da assembléa não podem, durante os mezes de sessão, e os membros do Conselho da Intendencia, durante o tempo de exercicio, aceitar nomeação de emprego remunerado.

#### TITULO X

##### DIREITOS DOS CIDADÃOS

Art. 74. A inviolabilidade dos direitos civis e politicos dos cidadãos residentes no Estado, é garantida pela presente Constituição, de accordo com a da Republica.

Art. 75. São considerados iguaes perante a lei todos os cidadãos.

Art. 76. São garantidos os direitos adquiridos.

Art. 77. São concedidas todas as liberdades na religião, artes, commercio, industrias e todos os ramos da actividade humana, sempre que não offendam ou prejudiquem a moral e salubridade publicas, nem sejam contrarias ás leis do paiz, ou aos direitos de terceiros.

Art. 78. São respeitados o recurso de *habeas corpus*, o direito de petição, de queixa e de reunião, o asylo do cidadão e a inviolabilidade do segredo da correspondencia.

Art. 79. Sómente nos casos permittidos por lei e na forma estabelecida por ella a prisão poderá executar-se.

Art. 80. O privilegio do foro continúa para as causas que, por sua natureza, são da exclusiva competencia dos juizes especiaes.

Art. 81. E' garantido o direito de propriedade e delle só poderá ser privado o cidadão por necessidade ou utilidade publica, mediante prévia indemnisação, amigavel ou judicial.

Art. 82. E' distribuida gratuitamente a instrução primaria e livre em todos os grãos o ensino, sendo, porém, obrigatoria a frequência.

Art. 83. Para o preenchimento dos cargos publicos serão rigorosamente observadas as condições de idoneidade que a lei estabelece.

Art. 84. Os funcionarios publicos serão estritamente responsáveis pelos abusos e omissões praticas as no exercicio de suas funcções, e ainda por não tornarem effectiva a responsabilidade dos seus subalternos.

#### TITULO XI

##### DI POSIÇÕES GERAES

Art. 85. Pela assembléa legislativa, em sua primeira reunião, será revista a Constituição, mediante o processo commum ás leis ordinarias.

Art. 86. Approvada a Constituição, não poderá ser mais alterada, senão por indicação de dois terços, pelo meos, da totalidade dos deputados que constituiram a assembléa, elegendo se outra com poderes especiaes, conferidos pelos eleitores, para a reforma nos pontos indicados; e, depois de concluidas as funcções constituintes, entrará em seguida a assembléa a deliberar em sessão ordinaria, durante o periodo da legislatura.

Art. 87. A reforma da Constituição, não poderá ser mais alterada, senão por indicação de dois terços, pelo meos, da totalidade dos deputados que constituiram a assembléa, elegendo se outra com poderes especiaes, conferidos pelos eleitores, para a reforma nos pontos indicados; e, depois de concluidas as funcções constituintes, entrará em seguida a assembléa a deliberar em sessão ordinaria, durante o periodo da legislatura.

§ 1º. Considerar-se-ha proposta a reforma quando, depois de discutida, fór approvada pela assembléa;

§ 2º. Se a reforma fór suffragada pela assembléa constituinte, entende-se confirmada pelo Estado e será publicada como Acto Adicional;

§ 3º. A convocação da assembléa constituinte importará implicitamente a dissolução da legislatura em que foi proposta a reforma.

(Continúa)

## FEBRES INTERMITENTES

Sobre o tratamento desta enfermidade, escreveu-nos o nosso conterraneo Manoel Polycarpo Tavares, consul da Republica Oriental n'esta cidade:

«Sr. redactor.—Como V. se interessa pelos que soffrem, rogo-lhe publicar no seu acreditado diario as seguintes linhas que apresentam o methodo do tratamento das febres intermitentes, já ensaiado com optimos resultados; com isso muito obrigará ao seu amigo e conterraneo—POLYCARPO TAVARES.

### AS FEBRES INTERMITENTES

Tratamento, por meio do Bromhidrato de quina, dos vomitos no estado do frio

Na primeira nota publicada pelo dr. Gubler, das virtudes therapeuticas do bromhidrato de quina, se lamentava este auctor de não poder affirmar a efficacia desta combinação chimica contra as febres intermitentes de natureza paludica.

O dr. Soulez ha preenchido esta lacuna reunindo em alguns mezes um numero consideravel de factos decisivos, observados no paiz em que clinica, fecundo em accidentes paludicos.

Este pratico tem reconhecido que as febres intermitentes de typos variados obedecem ao bromhidrato de quina, melhor que ao sulphato mesmo, e em vista de suas experiencias, ha chegado a formular as seguintes conclusões:

O bromhidrato de quina é incontestavelmente superior ao sulphato da mesma base.

Empregado em injeções, é de todo o ponto inoffensivo.

Absorvido pelo estomago não produz irritação da mucosa.

Em quantidade de 40 centigrammos, 1 gramo só determina uma embriaguez quínica, pouco apreciavel.

Tomado uma hora antes do accesso o conjura.

Administrado mais proximo do começo d'elle, o faz abortar.

Ante estas affirmações categoricas, emittidas por um medico competente e experimentado, que se funda em observações rigorosas em 16 enfermos, cré o dr. Gubler que não podem negar-se as virtudes antiperiódicas e febrifugas do bromhidrato de quina.

Não obstante, si querem desvanecer todas as duvidas, forjar todas as convicções, será preciso recolher por largo tempo factos authenticos: para isto

## FOLHETIM

120

# A ESTALAGEM

POR

PAULO MAHALIN

SEGUNDA PARTE

Atrides de aldeia

VIII

PEDIDOS DE CASAMENTO

Em torno desse immenso desespero havia um silencio perturbado apenas pelo adejar e o chillar das avesinhas. O dia ia adiantado. O sol descambava, carro rodava ao longe, na estrada.

Esse ruido augmentou, a pouco e pouco, como se esse carro se

aproximasse do parque, depois parou bruscamente. Denisia quasi não ouviu.

Não presta va nenhuma attenção aos differentes ruidos que cahião em torno della.

De repente ouviu uma voz que partia do pavilhão do coiteiro.

Essa voz era de Gervasia, que a procurava.

A criadinha gritava:

—Onde está, senhora?

A pequena appareceu logo em baixo das arvores, e vendo a ama correu para ella;

—E eu que a procuro ha tanto tempo, Santa Virgem! Para que estar ahi um dia inteiro sentada em um banco, sózinha, sem ninguém com quem conversar!

Depois, olhando para a moça e juntando as mãos com compaixão:

—Sem se mover, sem comer, sem fallar! Que cousa!... Não admira que a senhora tenha ar-tão doentio!

—Você foi a Vittel? perguntou Denisia em voz fraca.

—Sim, cidadã; e lá vi a cidadã Florança, que não está peor, que lhe manda saudades e que amanhã virá aos Armoises.

E, passando sem transição do Gallo na Massa para o pavilhão:

—Seu mano, o tenente Felipe, está em casa de volta. Está á sua espera, quer lhe fallar.

—Bem, minha filha, lá vou.

A moça levantou-se com um esforço e tomou o caminho da casa.

Gervasia, que ia a seu lado, dava livre curso ao seu prurido de fallar.

—Com certeza o cidadão official deve precisar muito da senhora. E de mim tambem. Com o que nos trouxe ha pouco no seu carro...

Olhou para Denisia á sorrelfa, para ver o effeito que produzia, e acrescentou:

—Nesse carro, com dois cavallos, fechado como um armario, ao lado do qual trotava o cabo Jolibois. Enxotarão-me quando eu quiz chegar perto; mas assim mesmo eu vi.

E, puxando a ama pelo vestido:

—Foi para elle, não foi, que o tenente mandou-me preparar a cama no seu quarto?

—Para elle!

—Para a criança bonita que tirarão do carro.

—Uma criança?

—De cabellos dourados, que cahem em torno da sua carinhã, alva como a minha touca domingueira. E tão magrinho, tão fraquinho! Parecia que tinham medo de o quebrar quando o puzerão na poltrona grande do defunto cidadão Hattier, seu pai!

A intelligencia de Denisia fluctuava em um meio obscuro. As ultimas palavras de Gervasia resuscitaram o seu pensamento, como

um abalo dado a um vaso agita e faz subir os objectos submersos. Ella parou para perguntar:

—Uma criança?... Você disse que meu irmão trouxe uma criança?

—Então, a senhora não estava prevenida? Isso é que é engraçado... Uma criancinha de dez ou doze annos, que olha para a gente que parece que recebeu uma martellada.

—Uma criança que soffre?

—Seguramente, não tem ar alegre. Um convalescente! Como se a casa fosse um hospital!

Chegarão ao pavilhão.

A porta deste estava uma destas berlindas antigas, empoeiradas, solidas, sobre molas, de janelas estreitas e cortinas de sarja, como ainda hoje se usa para casamentos e baptizados nas provincias mais afastadas de Paris.

refere o dito pratico dous casos observados em sua sala do Hospital Beanin.

Em ambos se obteve cura por meio de bromhidrato de quinina, administrado em injeções hypodermicas.

Por via gastrica, em quantidade de 40 centigrammos diarios, metade de cada uma destas maneiras.

As injeções subcutaneas de uma solução de 1/10 foram completamente inoffensivas. Em tres dias soffreram os enfermos seis vezes esta pequena operação, penetrando em cada uma no tecido celular 1 centigrammo de bromhidrato, sem dar lugar á menor irritação ou dôr viva, que determina a miúdo a morfina, sobre tudo a acônita.

E' tambem digna de chamar a attenção ne tes casos, a pequena dose de medicamento empregado para produzir os efeitos therapeuticos. O primeiro enfermo havia tido já 5 accessos successivos quando se lhe administrou a primeira dose de bromhidrato, injectando-se duas vezes, com 2 horas de intervallo, 40 centigrammos deste sal, quantidade que basta para attenuar o acesso immediato, e até para impedir completamente sua repetição.

Em resumo, os efeitos therapeuticos do medicamento foram manifestados nestes casos tão efficazmente como se houvesse administrado o sulphato de quinina: não se necessita nem uma dose superior nem um tempo mais longo para conseguir cessação de um estado febril intenso, de phenomenos de intoxicação marmatica que pareciam bastante violentos.

Emquanto que não haviam podido introduzir-se de baixo da pelle doses um pouco fortes de sulphato de quinina, sem produzir phenomenos de irritação local, se não injectado 20 centigrammas de bromhidrato, tres dias seguidos, sem dar lugar ao menor accidente, podendo-se forçar a dose em caso de urgencia. E' inutil insistir na importancia pratica desta ultima consideração.

**VOMITIVOS EM ESTADO DE FRIO**  
—Ha uma pratica muito generalizada na India, segundo o dr. Halh, que consiste em dar o Emetico quando principia o frio da febre intermitente. Se escolhe de preferencia o sulphato de zinco, porque não determina colapso, como o Emetico e a Ypecacuanha, e se administra em doses de 90 centigrammos com grande quantidade de agua morna.

Como geralmente succede, se apresentam-se vomitos, aborta o frio, começa o estado de calor, apparece rapidamente o suor, o autor explica este facto pela relaxação das fibras musculares dos vasos, o que determina uma circulação facil na periferia do corpo, e dos pulmões, em summa em toda a economia.

**SECÇÃO LIVRE**

**Importantissimo !!**

Attesto que soffrendo de uma bronchite, a quatro annos, fiquei completamente curado com o uso que fiz do *Peitoral Catharinense*,

do qual apenas dois frascos que tomei dêram me o mais feliz resultado.

Recommendo, pois, a todas as pessoas que, como eu, necessitarem de medicamentos para enfermidade identica, façam uso deste preparado de Rauliveira.

S. Joaquim da Costa da Serra, 27 de Fevereiro de 1890.—A rogo de Marceliano da Silva Ribeiro—*Antonio Maria Teixeira Brazil.*

**Rio Grande do Norte**

José da Silva Pires Ferreira, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro.—Attesto, *in fide gradus*, que tenho applicado o *Xarope de angico com posto com tolú e guaco*, excellentemente preparado dos Srs. Raulino Horn & Oliveira, de Santa Catharina, obtendo surprehendentes resultados, até mesmo nos casos de tuberculoses cujo periodo de autophagia estava adiantado.

Rio Grande do Norte, cidade do Principe, 2 de Janeiro de 1890.—Dr. *José da Silva Pires Ferreira.*

**EDITAES**

**Thesouro do Estado**  
FACTURA DE UM CARRO PARA O SERVIÇO DO MATADOURO

Em virtude de ordem do Exm. cidadão vice-Governador do Estado, em officio datado de hontem, manda o cidadão Inspector interino fazer publico que nesta repartição recebem-se propostas, até o dia 26 do corrente mez, á 1 da tarde, para a factura de um novo carro para o serviço do matadouro publico além do Estreito.

Thesouro do Estado Federal de Santa Catharina, em 14 de Novembro de 1890.—O 2º escripturario, *Marciano B. Soares.*

**Thesouro do Estado**  
RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE

Em virtude de ordem do Exm. cidadão vice-Governador deste Estado, em officio datado de hontem, manda o cidadão Inspector interino fazer publico que nesta repartição recebem-se propostas, até o dia 31 de Dezembro proximo findouro á 1 hora da tarde, para a reconstrução da ponte de madeira no logar «Barr-ros» do municipio de São José, conforme o orçamento existente neste Thesouro, organizado pelo cidadão Engenheiro do Estado.

Thesouro do Estado Federal de Santa Catharina, em 14 de Novembro de 1890.—O 2º escripturario, *Marciano B. Soares.*

**Thesouraria de Fazenda**  
FORNECIMENTO

O conselho de fornecimento de viveres ao Batalhão de Infantaria n. 25, enfermaria militar e fortalezas d'este Estado aceita propostas no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1891, dos generos e objectos constantes da relação que se acha n'esta repartição onde se prestará todas as informações de que necessitarem os concorrentes, os quaes se deverão inscrever

para o concurso até o dia 26 do dito mez.

As propostas que não estiverem de harmonia com a dita relação não serão aceitas.

Thesouraria de Fazenda do Estado de Santa Catharina, 10 de Novembro de 1890.—O inspector, *José Ramos da S. Junior.*

**Administração dos Correios**

De ordem do cidadão administrador publico que recebe-se propostas, nesta repartição, em cartas fechadas, dentro do prazo de 30 dias, a começar desta data, para a execução do serviço de condução das malas terrestres, durante o exercicio de 1891, nas linhas postaes abaixo mencionadas:

Laguna, Lages, Barra-Velha e frequencias da ilha.

Administração dos Correios de Santa Catharina, 18 de Outubro de 1890.—O official, *ALVARO COSTA*

**DECLARAÇÕES**

**COLLEGIO DE MENINOS**

A' rua Alvaro de Carvalho, n. 3

O abaixo assignado participa aos Srs. paes de familia e tutores, que abrio um curso de ensino primario para o sexo masculino, no qual ensina portuguez, arithmetica, doutrina christão, historia do Brazil e sagrada e calligraphia pratica e theorica

*João da Silva Cardoso.*

**A vizo**

O tenente coronel Joaquim d'Almeida Gama Lobo d'Eça, tendo dado os necessarios poderes a seu filho Nuno da Gama Lobo d'Eça, para tratar de seus negocios, declara ás pessoas que lhe são devedoras que devem entender-se com o memo seu filho acerca do pagamento do seus respectivos debitos.

Desterro, 12 de Novembro de 1890.

**Leilão**

O leiloeiro José Segui Junior fará um importante leilão NO DIA 20 DO CORRENTE

AS 11 HORAS DA MANHÃ

na casa n. 38 da rua Jose Veiga, constando do seguinte:

Camas, cadeiras, mezas, armarios, guarda-louça, lavatorios e muitos outros moveis bons e modernos.

Objectos de armarinho, louças, fazendas, roupa feita, joias etc., etc.

Aproveita a occasião para pedir á quem tiver objectos para vender, queira mandar até o via 17 do corrente.

BACHAREL

CARLOS PASSOS

ADVOGADO

Aceita causas em qualquer comarca do Estado e tem seu escriptorio de advocacia á rua da Republica (placa), onde pôde ser procurado das 10 ás 4 horas da tarde.

Residencia—Rua do Generalissimo Deodoro—Desterro.

**ANNUNCIOS**

RODOLPHO TRINDADE DA SILVEIRA

Maria Severina da Costa, suas filhas e genro convidam a todos os seus parentes e aos amigos e companheiros do finado **Rodolpho Trindade da Silveira** (musico do 25º batalhão d'infantaria) para assistirem a missa que mandam rezar por alma do mesmo finado, na igreja Matriz, ás 8 horas da manhã do dia 17 do corrente mez, e desde já se confessam gratos por esse acto de caridade.

**Por 3\$000**

Uma caixa com 30 kilos de superior batata de Lisboa.

A' RUA JOSÉ VEIGA, 66



**CASA ESPECIAL DE CHAPÉOS**

A divisa da nossa casa foi é e será sempre, em toda a epocha: Vender barato para vender muito! Em chapéos não se encontra um sortimento tão variado e para todos os preços, como neste estabelecimento, que tem sempre um extraordinario e sumptuosissimo sortimento de chapéos para homens, crianças e senhoras; assim como em chapéos de sól, recebeu-se pelo ultimo vapor uma brilhante variedade.

3 Rua de João Pinto 3º

*Henrique de Abreu.*

**CARTEIRA**

Da rua Arcypreste Paiva até o cemiterio publico, perdeu-se ante hontem uma carteira de setim encarnado, contendo papeis. A' pessoa que a achou roga-se o favor de entregal-a no escriptorio desta folha, e se lhe gratificará si o exigir.

**O 'JORNAL'**  
Precisa-se de vendedores para esta folha.

**ODONTINE**

DO

**DR. RIEDEL**

A melhor preparação para limpar os **DENTES**

Pote. . . . . 1\$500

Em todos os armarinhos e barbeiros

**RAULINO HORN & OLIVEIRA**

depositarios

15 RUA JOSÉ VEIGA 15

**FABRICA DE CAL**

DA

**ARATACA**

Premiada com uma menção honrosa na Exposição Universal de 1888.

Continua a ter grande sortimento de cal fina e de superior qualidade.

Trata-se com o seu proprietario, abaixo assignado, na fabrica ou na sua residencia da Ponta Alegre.

*Christovão Nunes Pires.*

**Lampadas belgas**

E

**ESPELHOS GRANDES**

um grande sortimento de todos os tamanhos e preços.

A' Brazileira

*João Bonfante Demaria*

**ESPLENDIDOS**

lampeões belgas, nunca visto nesta cidade, luz de 100 vellas, força dupla dos actuaes belgas.

NA BRAZILEIRA

*João Bonfante Demaria*

**GRANDE SORTIMENTO**

de meias de todas as qualidades e côres, para senhora, homem, meninos e meninas.

NA BRAZILEIRA

**FAZENDAS**

de varias qualidades e vestidos em caixa, chapéos modernos para senhora, leques chinezes, caixas de musica, e finalmente muita cousa boa e bonita recebeu de Pariz.

A BRAZILEIRA

**TOSSSES**

Recomenda-se ao publico o xarope de **ANGICO COMPOSTO**, approvedo pela Exma. Junta de Hygiene Publica, maravilhoso medicamento, preparado com a decantada gomma de angico do Pará e alcatrão de Noruega. E' efficaz para todas as enfermidades do peito agudas ou chronicas, como seião: bronchites, catharros, defluxos, tosses, rebeldes, asthma, etc.

Este excellentemente medicamento prepara-se no Rio de Janeiro, na Pharmacia, ragantina de Mendes Bragança & popular, e acha-se á venda n'esta cidade—**PHARMACIA POPULAR.**

# Salinas do Rio do Sal

## ARACAJU--SERGIPE

José Rodrigues Bastos Coelho, exportador de sal em grande escala, tendo constantemente em deposito nunca menos de 200 mil alqueires de 40 litros desse artigo, satisfaz qualquer pedido com a maior presteza possivel.

O sal das salinas do Rio do Sal, em Aracaju, Estado de Sergipe, apesar da maior parte que se fabrica ser um pouco escura, por falta unicamente de capricho dos salineiros, todavia serve perfeitamente para as salgas, por ser isento de saes de potassio e sulfato de magnesia, substancias que christalisão em temperatura muito superior do chlorureto de magnesia, que extrahimos completamente

No entretanto tambem fabrica se sal tão alvo e fino que por mais de uma vez tem obtido o preço de 1\$500 por alqueire 40 litros, como pode certificar a respeitavel casa dos srs. Soares Coelho & C., do Rio de Janeiro, preço este que muito raras vezes obtem o melhor sal de Cadiz.

**RICAS**  
**MACHINAS DE COSTURA**  
 Oleados para meza  
**CHAPÉOS LINDOS PARA SENHORAS**  
 FLORES E ENFEITES BONITOS  
 Abotoaduras, broches, brincos, etc.  
 MUITO BARATO! VENHAO  
**À BRAZILEIRA**

MAGENLIQUOR

**GUAQUINA RAULIVEIRA**

O MELHOR E MAIS AGRADAVEL

**LICOR ESTOMACAL**

PARA USO COMMUM

ACTIVA O APPETITE

E CONFORTA O ESTOMAGO

Approvedo pela Inspectoria Geral de Hygiene do Brazil

PREMIADO NAS EXPOSIÇÕES DE 1887 E 1889

**RAULINO HORN & OLIVEIRA**

UNICOS PROPRIETARIOS

SANTA CATHARINA

LICUOR STOMACHIC

**SARDAS!**

**ESPINHAS!**

**THYMOLINA**

DE RAULIVEIRA

Excelente cosmetico, approvedo e authorisado pela inspectoria Geral de Hygiene. Elogiado por toda a imprensa Rio de Janeiro.

Preparado onoffensivo e muito usado para curar as Espinhas do rosto, Rachas dos labios, destróe completamente as sardas e quaes quer manchas da pelle.

Suavisa e refresca a cutis.

**RAULINO HORN & OLIVEIRA**

unicos fabricantes e proprietarios

**NUNCA APPLIQUE-SE UM VESICATORIO SEM SE TER O VESICATORIO ALBESPEYRES**  
 O MAIS EFFICAZ E O MENOS DOLOROSO DE TODOS OS VESICATORIOS.  
 Depositos:  
 FUMOUZE-ALBESPEYRES  
 78, FAUBOURG SAINT-DENIS, PARIS.  
 E AS PRINCIPAES PHARMACIAS, em que achá-se em pedacos de todos os Tamanhos.  
 EXIJA-SE A ASSIGNATURA ALBESPEYRES NO LADO VERDE.

ENFERMIDADES do ESTOMAGO  
**Pepsina Boudault**

Approveda pela ACADEMIA DE MEDICINA  
 PREMIO DO INSTITUTO AO D' CORV SART, 1856  
 Medalhas nas Exposições Internacionais de  
 PARIS-LYON-VIENNA-PHILADELPHIA-PARIS  
 1867 1872 1873 1874 1878  
 Empregada com o maior êxito contra  
 DISPEPSIAS  
 GASTRITES - GASTRALGIAS  
 DIGESTÕES TARDIAS E PENIVEIS  
 FALTA D'APPETITE  
 E OUTRAS DESORDENS DA DIGESTÃO  
 SOB AS FORMAS DE  
 ELIXIR.. de Pepsina BOUDAULT  
 VINHO.. de Pepsina BOUDAULT  
 POS... de Pepsina BOUDAULT  
 Paris, Ph<sup>ne</sup> COLLAS, 8, rue Dauphine,  
 e em todas principaes pharmacias.

**AZEITE ESPECIAL**

PARA  
**LAMPARINA**

DA FABRICA DE OLEOS

DE

Guilherme Scheeffler

BLUMENAU

Queima absolutamente sem cheiro ou fumaça, qualidade que outros oleos não possuem.

Vende-se em latas de 1 kilo e em 1/2 garrafas.

As pessoas que conhecem as  
**PILULAS DO DOUTOR**  
**DEHAUT**  
 DE PARIS  
 não hesitam em purgar-se quando precisão. Não recebem fastio nem fadiga, porque ao contrario dos outros purgativos, este só obra bem quando é tomado com bons alimentos e bebidas fortificantes, como Vinho, Café, Chá. Quem se purga com estas pilulas pôde escolher para tomalas, a hora e refeição que mais che convier coniorne suas occupações. A fadiga do purgativo sendo annullada pelo effeito da bra alimentação, si se decide facilmente a recommear tantas vezes quanto for necessario.  
 5 fr. e 2 fr. 50

**GOMMA**

chegou directamente caixas de gomma almidon

**100 réis uma**  
**A BRAZILEIRA**

**AOS PADEIROS!**

O abaixo assignado vende a sua padaria na Palhoça, com casa e todos os utensilios e boa freguezia, por não ser o officio compativel com a sua saude. Informações na sua casa.

Luz Emmel.



**REMEDIOS QUE CURAM**

SEM DIETA NEM MODIFICAÇÕES DE COSTUME  
 Especificos preparados pelo pharmaceutico

**EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA**  
 RIO DE JANEIRO

Autorisados por decreto mperial e Departamento de Hygiene da Republica Argentina

Laurea dos com medalhas de ouro de 1<sup>a</sup> classe no Brazil, Paris, Antuerpia, Rio da Prata e Berlim

Sassa, aroba e Manacá (depurativo vegetal).—Cura todas as molestias a pelle, darthros, ezeema, boubas, empingens, lepra, escrophulas «rheumatis mos» agudos ou chronicos e todas as affecções de origem syphilitica, por mais rebeldes que tenham sido a qualquer tratamento, usado sem dieta amuñlaa exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexo, pois não contém mers curio e nem nenhum dos compostos.

Pilulas purgativas de Velamina.—Combatem as prisões de ventre, são depurativas, reguladoras das crises mensaes e das defecações irregulares, seu produzir a menor colica.

Elixir carminativo de imberibina.—Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões, promove as defecações difíceis ou irregulares, combate a enxaqueca, flatulencia, prisões de ventre e colicas nervosas.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado.—Debella as chloro-anemias, a hypoemia inter-tropical, pobreza de sangue e opilações, reconstitue os hydropicos e beri-bericos, infiltrações do rosto e pés, combate efficaçmente a escrophulide, a leucorrhéa e a mais profunda anemia.

Xarope peitoral de aroeira e mutamba.—Produz os mais beneficos resultados na cura das molestias das vias respiratorias, catarrho pulmonar, bronchites agudas ou chronicas, hemoptyses, laryngite, bronchorrhéa, coqueluche, asthma incipiente e tosse nocturna pertinaz.

Vinho de jurubeba simples, ferruginoso em vinho de cajú.—Efficazes nas inflamações do figado e baço, hepate, «splenites agudas ou chronicas», devidas ás febres intermitentes e perniciosas.

Vinho de cacau lactophosphato de cal quinado-peptona.—Sempre que o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, chlorose, lymphatismo, escrophulas, rachitismo e perdas de forças e debilidade é de grande vantagem o emprego deste medicamento.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor acompanham bullas, onde são indicados o modo de usar, dietas e atestações de curas realizadas em condições difíceis.

Alexandre Nicotich

**GAMA & IRMÃO**  
**RECEBERAM**

superior chá verde, Pérola, em latas goiabada cascão, queijos do Reino, passas, avelãs, nozes, petits pois, champignons, manteiga ingleza, ameixas, doces em calda, conservas, massas de tomates, ervilhas, cangica, cartas portuguezas, farinha de aveia, cera em vellas, e muitos outros artigos

**QUE VENDEM POR PREÇOS RASOAVEIS**

Continuamos a ter generos coloniaes de excelente qualidade, bem como o apreciado vinho hespanhol e virgem.

Os preços por que vendemos os nossos generos convém aos Srs chefes de familia para os quaes chamamos attenção.

Uma visita aos nossos estabelecimentos basta para convencerem se de que o nosso reclame

**NAO É POMADA**  
**PRACA 15 DE NOVEMBRO**  
**E NA RUA DA REPUBLICA**

**AO COMMERCIO**

OLEO DE RICINO SEM CHEIRO E SEM SABOR  
 outros vegetaes de fabrica de Guilherme Scheeffler, de Blumenau  
 deposito na Pharmacia e drogaria de

**RAULINO HORN & OLIVEIRA**

15 RUA DO COMMERCIO 15